



r4 Terraplenagem Ltda - 820726/11 - A.I. 16/18, 820727/11 - A.I. 17/18
 Rodnei Semolini - 820780/12 - A.I. 24/18
 Rosana Aparecida Pereira Lima - 820546/11 - A.I. 14/18, 820970/10 - A.I. 10/18
 Rosimeire Aparecida da Costa - 820618/15 - A.I. 40/18
 Sansfer Comércio e Construção Civil LTDA. - 820457/16 - A.I. 67/18
 São Benedito Extração de Minérios LTDA. me - 820601/16 - A.I. 78/18, 820602/16 - A.I. 79/18
 Shi Qindi - 821359/14 - A.I. 36/18
 Theodoro da Silva Konesuk - 820218/09 - A.I. 8/18
 Tite Empreendimentos Imobiliários Ltda - 820150/16 - A.I. 49/18, 820151/16 - A.I. 50/18, 820810/16 - A.I. 86/18
 Transportadora Santa Luzia Dos Turcos Ltda - 820593/16 - A.I. 77/18
 Vale do Paititi Ltda me - 820384/16 - A.I. 65/18, 820385/16 - A.I. 66/18, 820318/16 - A.I. 63/18
 Vivian Nunes Palone Fauvel - 821176/13 - A.I. 29/18
 Vkv Empreendimentos Imobiliários Ltda - 820167/16 - A.I. 52/18

VICENTE ROSOLIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 8, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005852/2017-35, resolve:

Indeferir o Requerimento da empresa ATE III Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.685/0001-54, para enquadramento do Projeto de Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do Plano de Modernização de Instalações - PMI (2016-2019), no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos da Nota Técnica nº 83/2018/DOC/SPE e do Parecer nº 180/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 382/2018/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamentos desta Decisão.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Desenvolvimento Social

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.321, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Altera a Portaria nº 386/GM/MDS, de 13 de setembro de 2017, que institui a "Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social" para as ações realizadas no âmbito do Plano Progridir, do Ministério do Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com a Portaria/MDSA nº 124 de 23 de março de 2017 e no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, 3º e 4º da Portaria nº 386/GM/MDS, de 13 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Instituir, no Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), a "Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social" doravante Rede, no âmbito do Plano Progridir". NR

"Art. 2º - A Rede tem os seguintes objetivos para o público do Plano Progridir:

1. direcionar oportunidades de emprego e renda;
2. oferecer qualificação profissional;
3. oferecer aprendizagem ou estágio supervisionado;
4. ampliar a oferta de serviços financeiros e de pagamentos com finalidade produtiva;
5. oferecer assistência técnica e gerencial para o empreendedorismo;
6. colaborar na busca ativa de pessoas demandantes de inclusão produtiva;
7. articular a adesão de novos integrantes da Rede;
8. monitorar ações de inclusão produtiva para articulação entre os integrantes da Rede; e,
9. promover eventos com vistas a:
 - a. fomentar a responsabilidade social, a sustentabilidade ambiental e as boas práticas;
 - b. sensibilizar atividades de combate a qualquer forma de discriminação no mundo do trabalho; e,
 - c. premiar iniciativas e atividades relevantes de inclusão social e produtiva;" NR

"Art. 3º - A Rede é composta, por meio de credenciamento, por entidades jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo órgãos e entidades públicas, sociedades empresárias (empresas), associações, entidades filantrópicas, sindicatos, federações, confederações, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, entidades autorizadas a operar serviços financeiros e de pagamentos com finalidade produtiva e instituições ofertantes de assistência técnica e gerencial para o empreendedorismo." NR

"Art. 4º - Os critérios para o credenciamento e o descredenciamento da Rede serão estabelecidos em Edital de Chamada Pública a ser lançado por ato do Ministro do Desenvolvimento Social, sendo vedado o credenciamento de pessoas jurídicas que constem de cadastros públicos que contenham informações sobre exploração de trabalho em condições análogas à escravidão, trabalho infantil ou outros de natureza similar." NR

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 400, de 26 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

CONSELHO DE RECURSOS DO SEGURO SOCIAL CONSELHO PLENO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO DE RECURSOS DO SEGURO SOCIAL/CRSS, no uso da competência que lhe é atribuído pelo artigo 303, Parágrafo 1º, Inciso IV do Decreto nº 3.048, de 1999 na redação do Decreto nº 6.857/2009, tendo em vista o disposto no artigo 3º, I, c/c artigo 62 § 2º, da Portaria MDS nº 116/2017 - Regimento Interno do CRSS - em Primeira Sessão Ordinária realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, resolve:

JULGAR O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE PROCEDENTE para determinar a revogação do Enunciado nº 36, editado pela Resolução nº 6, de 19.11.2013, de acordo com o voto da Relatora e sua fundamentação.

Processo: 35000.000136/2014-16

Int: INSS - Pedido de Declaração de Nulidade do Enunciado 36/2013

ANA CRISTINA EVANGELISTA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO DE RECURSOS DO SEGURO SOCIAL/CRSS, no uso da competência que lhe é atribuído pelo artigo 303, Parágrafo 1º, Inciso IV do Decreto nº 3.048, de 1999 na redação do Decreto nº 6.857/2009, tendo em vista o disposto no artigo 3º, I, c/c artigo 62 § 2º, da Portaria MDS nº 116/2017 - Regimento Interno do CRSS - em Primeira Sessão Ordinária realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, resolve:

Revogar a decisão do Presidente do Conselho Recursos do Seguro Social - CRSS de 21/11/2013, que suspendeu "ad referendum" deste Conselho Pleno, os efeitos do Enunciado nº 36 do CRSS, e, DAR PROVIMENTO, por unanimidade, ao pedido da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com o voto e sua fundamentação, para revogar o Enunciado 36, editado por meio da Resolução nº 6 em 19/11/2013 (DOU 225, DE 20/11/2013, SEÇÃO 1, PÁG. 43).

ANA CRISTINA EVANGELISTA
Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 60, DE 23 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 1233/2016/CGCEB/DRSP/SNAS/MDSA, exarado nos autos do Processo nº 71000.034651/2011-11, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.038135/2017-42.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 165/2017, art. 2º, item 14, de 27/09/2017, publicada no DOU de 28/09/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Casa do Pobre Padre Cristóvão de Almeida Machado, CNPJ: 29.792.157/0001-89, Carmo/RJ, com validade de 05 (cinco) anos, de 05/03/2018 a 04/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 165/2017, art. 2º, item 14, de 27/09/2017, DOU de 28/09/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1)CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROECOLOGICO DO CERRADO - CEDAC, 03.786.980/0001-98, GOIANIA/GO, 71000.070409/2015-26, 49026/2018.

2)ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE, 00.771.698/0001-49, SAO ROQUE/SP, 23000.022933/2016-29, 52754/2018.

3)OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFG, 20.751.764/0001-26, ARAXA/MG, 71000.053911/2017-34, 51814/2018.

4)ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DO CARINHO, 24.544.794/0001-12, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.057092/2017-02, 51935/2018.

5)CENTRO INTEGRADO DE ACOES COMUNITARIAS PELA VIDA, 11.287.953/0001-07, JOAO PESSOA/PB, 71000.059061/2017-88, 52124/2018.

6)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 77.426.922/0001-90, RIBEIRAO DO PINHAL/PR, 71000.058315/2017-41, 52111/2018.

7)CENTRO SOCIO-EDUCATIVO DEUS PROVERA, 35.564.285/0001-78, MACEIO/AL, 71000.059788/2017-65, 52076/2018.

8)ASSOCIACAO MADRE PAULINA, 01.030.700/0001-91, FORTALEZA/CE, 71000.060271/2017-19, 52121/2018.

9)CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E APRENDIZAGEM, 10.665.232/0001-12, PAULINIA/SP, 71000.063131/2017-01, 52246/2018.

10)ASSOCIACAO CRISTA CORRENTE DE LUZ, 10.793.127/0001-69, SANTANA DE PARNAIBA/SP, 71000.062961/2017-11, 52241/2018.

11)COMPLEXO EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE GRUPO DE APOIO E AMPARO A JUVENTUDE - LIGA ASSISTENCIAL ROSEIRENSE, 00.892.139/0001-97, ROSEIRA/SP, 71000.064834/2017-48, 52357/2018.

12)IEPPC - INSTITUTO SOCIAL PARQUE DOS CAMARGOS, 02.891.211/0001-97, BARUERI/SP, 71000.065652/2017-94, 52374/2018.

13)ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE NOVA MUTUM, 10.915.408/0001-47, NOVA MUTUM/MT, 71000.066111/2017-83, 52877/2018.

14)ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO - APAE, 18.109.844/0001-30, MARQUINHO/PR, 71000.066782/2017-44, 52465/2018.

15)ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE LORENA, 51.783.777/0001-00, LORENA/SP, 71000.067893/2017-78, 52862/2018.

16)GRUPO ESPIRITA RECANTO DA PRECE, 68.845.494/0001-49, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.069310/2017-43, 52553/2018.

17)INSTITUTO RAHAMIM, 10.419.634/0001-37, ARACAJU/SE, 71000.076140/2017-53, 52688/2018.

18)ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR, 00.612.230/0001-01, SERRA/ES, 71000.076353/2017-85, 52726/2018.

19)ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, 08.202.672/0001-91, FORMIGA/MG, 71000.076410/2017-26, 52707/2018.

20)CASA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - VILA JOVEM, 13.219.254/0001-47, ITATIBA/SP, 71000.079911/2017-64, 52803/2018.

21)SIBES SOCIEDADE ITATIBENSE PARA BEM ESTAR SOCIAL, 59.028.506/0001-51, ITATIBA/SP, 71000.080109/2017-17, 52850/2018.

22)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE GODOY MOREIRA, 00.275.506/0001-03, GODOY MOREIRA/PR, 71000.080988/2017-87, 52875/2018.

23)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINESIA, 04.158.528/0001-44, DIVINESIA/MG, 71000.080053/2017-09, 52844/2018.